



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0025.5/2021

Suprime o art. 5º, do Projeto de Lei nº 0025.5/2021, que Institui o Benefício Especial pela adesão patrocinada ao Regime de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina e altera a Lei Complementar nº 661, de 2015, e a Lei Complementar nº 412, de 2008.

Art. 1º. Fica suprimido o art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 0025.5/2021.

Sala das Comissões,

Dep. Bruno Souza



JUSTIFICATIVA

A emenda que ora apresento tem por objetivo a supressão do art. 5º da presente proposta, tendo em vista o impacto negativo de sua aplicação perante a recém aprovada Reforma da Previdência, que buscou maior sustentabilidade ao sistema previdenciário catarinense.

O artigo em comento trata de regra desarrazoada e que poderá impactar demasiadamente a economicidade auferida pela recente reforma promulgada.

Com a redação proposta o dispositivo visa garantir o valor do teto do RGPS para todos os servidores que optarem por migrar ao RPC-SC, causando, dessa forma, um aumento do benefício previdenciário, em grande parte dos casos, maior do que aquele que o servidor teria direito, mesmo sem ter contribuído para tanto.

Explica-se: atualmente, o valor da aposentadoria e pensão do servidor público estadual, é calculado com base na média das contribuições previdenciárias. Dessa forma, por exemplo, uma servidora que contribuiu por 14 anos sobre o valor de salário de R\$ 2.000,00, depois por mais 14 anos sobre o valor de R\$ 4.000,00, e, por fim, os últimos 2 anos, sobre o valor de R\$ 7.000,00, teria o benefício calculado da seguinte forma: $R\$ 2.000,00 \times 14 + R\$ 4.000,00 \times 14 + R\$ 7.000,00 \times 2 / 30 = R\$ 3.266,66$.

Contudo, através da regra apresentada, esse mesmo servidor, que somente passou a ganhar mais do que o valor do RGPS (R\$ 6.443,57) nos últimos dois anos, e que teria o valor de sua aposentadoria consolidado em R\$ 3.266,66, se calculado com base na média aritmética das contribuições, passaria a ter assegurado o valor máximo do RGPS, R\$ 6.443,57, mesmo sem ter contribuído para tanto, caso a proposta seja aprovada.



Fato este causador de um impacto financeiro e atuarial que sequer possuímos cálculos para aferir.

Assim, peço o apoio dos nobres pares para aprovar a presente emenda, a fim de aprimorar a redação do presente projeto de lei.

Dep. Bruno Souza